



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 03**

**REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023/SEAD**

**OBJETO:** É a escolha da proposta mais vantajosa para fins de subsidiar aquisições e instalação de **KITS DE UNIDADES FOTOVOLTAICAS**, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SAF), realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na **tabela do ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS) e ANEXO II (DETALHAMENTO DO OBJETO COM ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA)** no Anexo I – Termo de Referência.

**EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): OUROLUX COMERCIAL LTDA.**

**1. DOS PEDIDOS:**

**1.1. Licitante: Cristiane - Oroulux**

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 08/01/2024 às 13:25h conforme consta no e-mail (id. 010672950 do Processo 00323.002789/2023-95), a seguir transcrito:

[...]

*01 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?*

*02 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.*

*03 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?*

*04 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).*

*Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?*

*05- É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV??*

*6- No edital no item 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, é mencionado o seguinte:*

*5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders ,prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

*Entretanto, conforme explicitado no campo "incluir anexo lote", são anexados todos os documentos de habilitação, inclusive a proposta. Ressalta-se que a visualização desses documentos é restrita ao órgão responsável e aos concorrentes apenas após o término da disputa. Diante desse contexto, observa-se que a ressalva referente à ausência de identificação na proposta inicial é infundada. Dessa forma, propomos a desconsideração dessa inconformidade.*

plataforma durante a fase de envio de proposta. Para o envio dos documentos acesse o menu da licitação "Consultar lotes", "Incluir anexo lote".

[1 à 10] [11 à 12]

Lote [nº 1] ▾

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote TERRITÓRIO CHAPADA DAS MANGABEIRAS

Tratamento aplicado Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado

Situação do lote Aguardando abertura de propostas

Tempo mínimo lances intermediários 5 segundo(s)

Tempo de disputa sessão pública 15 minutos

Intervalo mínimo diferença de valores R\$ 100,00

Valor estimado do lote R\$ 9.195.284,40

Critério de seleção Todas as propostas

Data e o horário 26/12/2023-14:42:30:957

Tempo mínimo cobrir melhor oferta 5 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa 0 - 10 minutos

Valor mínimo cobrir melhor oferta R\$ 100,00

Listar itens  
Incluir anexo lote

7- Considerando a diversidade de locais de instalação envolvidos, solicito que a especificação referente à disposição no solo ou em telhado seja claramente indicada para cada lote em questão.

8- Gentilmente, solicito a especificação da potência a ser instalada em cada lote de forma individualizada, expressando-a em "kWp" (quilowatts-pico).

9- Em virtude do caráter de registro de preços atribuído ao processo, visando otimizar a composição dos custos, solicito cordialmente que seja especificado o quantitativo mínimo que será requisitado

10- Diante de informações contraditórias presentes no edital, solicito a gentileza de confirmar de maneira conclusiva se a participação em consórcios não será permitida

11 – Dado que o edital apresenta omissões em relação a esse ponto específico, nossa interpretação é de que não será exigida garantia contratual. Contudo, solicitamos confirmação para assegurar a precisão dessa interpretação.

**Resposta:** Em relação ao pedido de **Esclarecimento 01**: Informamos que o faturamento deve ser feito em conformidade ao objeto licitado, ao contrato e observando os quantitativos solicitados haja vista tratar-se de registro de preço. Convém ressaltar que o Decreto 8.950 foi revogado pelo Decreto nº 10.923, de 2021, desta forma, as condições nele previstas não podem mais produzir efeitos.

Resposta ao **Esclarecimento 02**: Quanto a apresentação da composição do BDI, confirmamos o entendimento e ressaltamos que a composição do BDI foi disponibilizada junto às planilhas orçamentárias.

Resposta ao **Esclarecimento 03**: Quanto ao faturamento em separado, informamos que o faturamento deve ser feito de acordo com o objeto do certame, desta forma, o kit conforme previsto no Termo de Referência compreende a aquisição de material e a sua respectiva instalação.

Resposta ao **Esclarecimento 04**: O padrão de faturamento deverá ser seguido conforme explicitado no item 3.

Resposta ao **Esclarecimento 05**: O licitante deve observar as disposições contidas no **Capítulo 5 do edital** para cadastro no sistema licitacos-e (Banco do Brasil) prevista no item 5.4 que diz: "**É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.**", **DEVENDO TAMBÉM ANEXAR SUA PROPOSTA INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigência do item 5.2 do edital, a seguir transcrito "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**", tais documentos só serão disponibilizados para visualização do pregoeiro após a fase de lances e somente do licitante arrematante.

Já em relação ao envio da **proposta readequada/final** o licitante tem que observar as diretrizes previstas no capítulo 7 do edital que dispõe especialmente no **item 7.1 do Edital** :

*"7.1 Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar; se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).*

*7.1.1 A proposta deverá indicar a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens ofertados.*

7.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.

7.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação."

Resposta ao **Esclarecimento 06**: Como já explicado anteriormente, o **item 5.4 do Edital** refere-se tão somente ao **cadastro prévio no sistema da proposta inicial**, nesse momento, por ser de acesso público o licitante não pode se identificar, pois há vedação legal. Não se confunde com a proposta inicial que é anexada junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos do **item 5.2 do Edital**.

Resposta ao **Esclarecimento 07**: Conforme já esclarecido no CADERNO DE RESPOSTA 02 (id. 010634801) divulgado em 05/01/2024, a seguir transcrito: "Resposta ao **Esclarecimento 06**: quanto a instalação dos kits, informamos que os mesmos serão instalados em solo para atender a necessidade pretendida." , bem como o explicitado no item 1 de cada lote da planilha orçamentária de referência (id. 010387277).

Resposta ao **Esclarecimento 08**: Quanto a especificação da potência a ser instalada, informamos que a mesma está descrita no Anexo I do Termo de Referência (id. 010562321) e na Planilha Orçamentária, página 1 (id. 010387277).

Resposta ao **Esclarecimento 09**: Considerando que o objeto da licitação versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS, para atender de demanda da SAF, podendo admitir adesões de outros órgão e entes públicos na ata do registro de preços que será formalizada, a demanda das contratações podem variar de acordo com o solicitado pelo órgão contratante, observando em todo caso, as limitações previstas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX DO EDITAL).

Resposta ao **Esclarecimento 10**: Quanto a participação de consórcio, solicitamos a observação do item 4.5 parte específica do edital, a seguir transcrito: "**4.5. ( X ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. (Conforme item 3.3 do termo de referência).**"

Resposta ao **Esclarecimento 11**: quanto a garantia contratual, informamos que está previsto no item 8.1 da minuta de contrato (Anexo II do Edital) o seguinte: "**( X ) Não será exigida garantia de execução da contratada. (Conforme item 8.10.3 do termo de referência)**".

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00323.002789/2023-95; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos do Pregão nº 38/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

**Luyne Delmondes Cardoso**

**Pregoeira da SEAD**



Documento assinado eletronicamente por **LUYNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 10/01/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010672964** e o código CRC **0840CB59**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00323.002789/2023-95** SEI nº **010672964**